



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



77 3481-4214

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO - 340 - 2024 - SUSPENSÃO EXPEDIENTE EXTERNO - RECESSO NATALINO.
- DECRETO - 341 - 2024 - PONTO FACULTATIVO - FACULTATIVO - SANTA LUZIA.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA - 020 - 2024 - DIPÕES SOBRE O PERECER FINAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO - ENQUADRAMENTO DE 40 HORAS - SERVIDORES MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO
- PORTARIA - 021 - 2024 - DIPÕES SOBRE O PERECER FINAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO - ENQUADRAMENTO DE 40 HORAS - SERVIDORES MUNICIPAIS - SAUDE.

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022 - TOMADA DE PREÇO 001/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, NO BAIRRO JOAO PAULO II CONVÊNIO CAR 705/2021
- QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 - TOMADA DE PREÇO 002/2022 - CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II PROPOSTA 110961670001/19-001





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**DECRETO N.º 340 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE EXTERNO, NOS DIAS 23 A 31, DE DEZEMBRO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica decretado, a suspensão do expediente externo no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, nos dias 23 a 31 de dezembro de 2024, na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, em virtude das festividades Natalinas e de Réveillon.

**Art. 2.º** - Os serviços essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões nos dias 23 a 31 de dezembro de 2024.

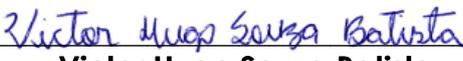
**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde disciplinarão sobre seu funcionamento, conforme calendário interno próprio.

**Art. 3.º** - Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este Decreto.

**Art. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 02 de dezembro de 2024.

  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal

  
**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**DECRETO N.º 341 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PUNTO FACULTATIVO, O DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica decretado, Ponto Facultativo o dia 13 de dezembro de 2024, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, em virtude das Comemorações ao dia de Santa Luzia.

**Art. 2.º** - Os serviços essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões no dia decretado como facultativo.

**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde disciplinarão sobre seu funcionamento, conforme calendário interno próprio.

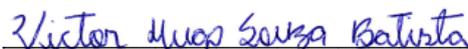
**Art. 3.º** - Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este Decreto.

**Art. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 02 de dezembro de 2024.

  
**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal



**Victor Hugo Souza Batista**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**PORTARIA N.º 020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o quanto determina a Lei Municipal n.º 420 de 11 de outubro de 2013 e na Lei Municipal n.º 691 de 17 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o quanto apurado nos Processos Administrativos de Enquadramento de 40 (quarenta) Horas dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação, que se manifestou pelo deferimento do pedido dos (as) servidores (as) em questão;

**CONSIDERANDO** tratem-se os requerentes de Profissionais da Educação Básica Pública, ocupantes do cargo de Professor (a), lotados na Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Conceder o Enquadramento para 40 (quarenta) horas semanais, com salário correspondente a jornada de trabalho exercida, ao (s) servidor (as) efetivos, aprovados (as) mediante concurso público, conforme abaixo discriminado:

<b>NOME DO SERVIDOR (A)</b>	<b>N.º DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>
ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA LELES	119/2022
ROSINEIDE ALVES DE AQUINO	028/2024
ADSON PEREIRA SILVA	461/2024
VANESSA FABIANE BARROS DO NASCIMENTO	561/2024

**Art. 2.º** - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 11 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**PORTARIA Nº. 021 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o quanto determina a Lei Municipal n.º 748 de 11 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** o quanto apurado nos Processos Administrativos de Enquadramento de 40 (quarenta) Horas Semanais dos Profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico que se manifestou pelo deferimento do pedido dos (as) servidores (as) em questão;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Conceder o Enquadramento para 40 (quarenta) horas semanais, com salário correspondente a jornada de trabalho exercida, aos servidores (as) efetivos (as), aprovados (as) mediante concurso público, conforme abaixo discriminado:

<b>NOME DO SERVIDOR (A)</b>	<b>N.º DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>
LUCIANA DE ALMEIDA ROCHA ALENCAR	589/2023
POLYANA FIRMO SILVA	589/2023

**Art. 2.º** - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 11 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar  
– Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **CONSTRUTORA PRESERVA LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF: 625.532.405-20 e RG: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000 e a empresa **CONSTRUTORA PRESERVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.449.955/0001-26, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 780 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Rodrigues Criste Nascimento Virgens, portador do CPF: nº 843.597.305-00 e CNH 04630016634 DETRAN/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, resolve aditar o Contrato nº 086/2022, referente ao Processo Administrativo nº 086/2022, na modalidade Tomada de Preço 001/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO CONTRATO:** 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa de engenharia para a execução de obras de Reforma e ampliação do mercado municipal na sede do município de Bom Jesus da Lapa, no Bairro Joao Paulo II convênio CAR 705/2021.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua VIGÊNCIA, passando esta para o período de 31/12/2024 a 31/12/2025, renovando os valores da proposta e contrato originário.

**Parágrafo único:** A dotação orçamentária é a seguinte:

**Unidade Orçamentária: 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

- b) Atividade – 2060 - Construção, Ampliação e Reforma do Mercado Municipal.
- c) Elementos: 44.90.51.0000 - Obras e instalações.
- d) Elementos: 44.90.51.0024 - Obras e instalações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar  
– Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



**CLAUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 12 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA PRESERVA LTDA**

CNPJ: 23.449.955/0001-26

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
**Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza**

Procurador Jurídico





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **CONSTRUTORA PRESERVA LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF: 625.532.405-20 e RG: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000 e a empresa **CONSTRUTORA PRESERVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.449.955/0001-26, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 780 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Rodrigues Criste Nascimento Virgens, portador do CPF: nº 843.597.305-00 e CNH 04630016634 DETRAN/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107 da lei 14.133/2021, resolve aditar o Contrato nº 087/2022, referente ao Processo Administrativo nº 087/2022, na modalidade Tomada de Preço 002/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO CONTRATO:** 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obras de Construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte II proposta 110961670001/19-001.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua VIGÊNCIA, passando esta para o período de 31/12/2024 a 31/12/2025, renovando os valores da proposta e contrato originário.

**Parágrafo único:** A dotação orçamentária é a seguinte:

**Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 1024 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Unidades de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento/Despesa: 4490.51.00.0002 - Obras e Instalações.

Elemento/Despesa: 4490.51.00.0014 - Obras e Instalações.

Elemento/Despesa: 4490.51.00.0023 - Obras e Instalações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



**CLAUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 12 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA PRESERVA LTDA**  
CNPJ: 23.449.955/0001-26  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
**Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza**  
Procurador Jurídico



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C217-9595-C9C0-592A-6772> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C217-9595-C9C0-592A-6772



### Hash do Documento

bd986f968cb9c9c0736123dbdc8df2bd0efa57af5b2ab06244df15cf2a87014b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/12/2024 17:03 UTC-03:00